O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 160/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais):

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAPSIRATI	
01.001.09.272.0901.2.071.		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
3.2.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	180.000,00
01.001.09.272.0901.2.072.		ENCARGOS PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
3.2.90.91.00.00	1.001	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00

Total Suplementação:.....190.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de dezembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 160/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Trata-se da abertura de crédito adicional especial, destinado ao pagamento de precatórios judiciais relativos a proventos de Aposentadoria e Pensão contra o Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Irati -CAPSIRATI, que já se encontram transitados em julgado, e com obrigação de pagamento ainda para este exercício.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto de lei, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal